



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 030/2021-CEE/AL

Concede o Credenciamento, em caráter excepcional, da Instituição de Ensino; Autoriza para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, 1º ao 5º ano e 1º Segmento, na modalidade EJA, até o ano letivo de 2017, da Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Jacinto Tenório e suas anexas: EMEB Nestor de Holanda Cavalcante, EMEB Alethéia, EMEB Tomaz Tenório de Holanda, EMEB Sabino Bernardo da Silva, EMEB Enrico Mofrini I, EMEB Antônio da Costa Pereira, EMEB Venâncio Dias Feitosa e EMEB São Francisco, em Quebrangulo/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer N.º 037/2021-CEE/AL exarado no Processo N.º 1800-013024/2016 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 28 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, a Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Jacinto Tenório e suas anexas: EMEB Nestor de Holanda Cavalcante, EMEB Alethéia, EMEB Tomaz Tenório de Holanda, EMEB Sabino Bernardo da Silva, EMEB Enrico Mofrini I, EMEB Antônio da Costa Pereira, EMEB Venâncio Dias Feitosa e EMEB São Francisco, com sede na Fazenda Riachão do Baixo, S/N – Zona Rural, em Quebrangulo/Alagoas.

Art. 2º Autorizar para a oferta do Ensino Fundamental anos iniciais, 1º ao 5º ano e 1º Segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, até o ano letivo de 2017.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanês Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL,
em 28 de setembro de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Conselheira Presidenta do CEE/AL